PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº____, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 217.897,24.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 217.897,24 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.804.4044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
339030 – Material de Consumo R$ 20.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 197.897,24

TOTAL R$ 217.897,24

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior, referente aos recursos vinculados ao Programa de Transporte Escolar (PTE).

TOTAL R$ 217.897,24

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.05.09 09:41:06 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 09 de maio de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 217.897,24 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

De acordo com o Setor de Planejamento, o objetivo dessa suplementação é reforçar as dotações, a fim de viabilizar a aquisição de combustíveis, peças e a contratação de serviços destinados à manutenção dos veículos utilizados no transporte escolar, com recursos provenientes do Programa Estadual de Transporte Escolar de Minas Gerais (PTE/MG), repassados pelo Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG).

Informou ainda o Setor e a Secretaria Municipal de Educação que o Programa Estadual de Transporte Escolar de Minas Gerais – PTE/MG tem como objetivo garantir o acesso e a permanência de estudantes residentes na zona rural na rede estadual de ensino básico, por meio da oferta de transporte escolar. Dessa forma, busca-se assegurar o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e da carga horária mínima exigida por lei.

Esclareceu o Setor de Planejamento que, conforme estabelecido na Resolução Conjunta SEE/SEGOV nº 02/2025, os recursos financeiros do programa são transferidos diretamente aos municípios e destinados às seguintes despesas:

• Manutenção de veículos escolares rodoviários de propriedade do município, incluindo reformas, seguros, aquisição de peças, pneus, câmaras, combustíveis, lubrificantes e serviços de mecânica, elétrica, funilaria e recuperação de assentos;

• Contratação de serviços terceirizados para a oferta do transporte escolar, seja ele rodoviário ou aquaviário.

O valor repassado é calculado com base na quilometragem total das rotas cadastradas no Sistema Informatizado de Transporte, multiplicada por 200 dias letivos e pelo valor do quilômetro definido pela SEE/MG.

Informou ainda o Setor de Planejamento que os recursos recebidos serão aplicados especificamente na aquisição de combustíveis, peças e serviços para a manutenção dos veículos, bem como no pagamento dos contratos de prestação de serviços terceirizados de transporte escolar no município.

Finalmente ressaltou o Setor qu todas as contratações serão realizadas por meio de processo licitatório regular, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — além das disposições da Lei nº 14.133/2021.

Segue anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.05.09 09:41:50 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL